



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões

Legislação, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais

Ecologia e Meio Ambiente

Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Saúde e Assistência Social

Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania

Segurança Pública e Direitos da Mulher

Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,

Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo

Vereadores  Procuradoria Jurídica

Data: 27/11/18

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2018,

que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam Gasolina informarem seus clientes se a gasolina comercializada é Formulada ou Refinada.

### EMENDA Nº 12/2018

**Autor:** OSVALDO MACEDO NEGRÃO

**Ementa:** EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECEMENTOS QUE COMERCIALIZAM GASOLINA INFORMAREM SEUS CLIENTES SE A GASOLINA COMERCIALIZADA É FORMULADA OU REFINADA.

### PROTOCOLO GERAL Nº 3025/2018

Data: 26/11/2018 - Horário: 11:45



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº58/2018:

Art. 1º O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º A presente lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando disposições em contrário”.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 26 de novembro de 2018.

Professor Osvaldo Macedo Negrão

Vereador



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem a finalidade de alterar o projeto de lei nº 58/2018, estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para sua entrada em vigor, considerando ser necessário esse prazo para que os estabelecimentos que comercializam gasolina procedam às adequações necessárias quanto à informação se comercializam gasolina Formulada ou Refinada.